

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Lei Nº 218/2006

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, no mês de março do corrente ano, um abono salarial no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único – O abono de que trata o caput deste artigo é extensivo aos contratados por prazo determinado.

- Art. 2º Não haverá nenhum desconto sobre o abono estabelecido no artigo anterior, seja a que título for.
- Art. 3º O abono de que trata o artigo 1º desta lei não será incorporado aos vencimentos/salários dos servidores públicos municipais, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 27 de março de 2006.

José Donizete Vilela Prefeito Municipal